

DESPACHO N.º 48 /PCM/2017

Considerando que,

O Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2017, de 21 de junho, impõe aos serviços e organismos da Administração Pública a adoção, nos termos legais aplicáveis, de mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações;

Se impõe promover e assegurar o cumprimento célere e eficaz das atribuições municipais em vigor no ordenamento jurídico, bem como incentivar a eficiência da gestão autárquica;

Cabe ao Presidente da Câmara Municipal fixar as funções e competências dos Vereadores e, bem assim, incumbi-los de tarefas específicas;

A delegação de competências que me foi conferida pela Câmara Municipal de Gaia na reunião de 21 de outubro de 2017 e a distribuição dos pelouros nos Senhores Vereadores constante do meu despacho n.º 39/PCM/2017, de 23 de outubro de 2017.

Assim,

Ao abrigo dos artigos 44º, 47º e 49º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro e no uso da competência que me é conferida pelo n.º 2, do artigo 36º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delego e subdelego, com poderes de subdelegação e subsubdelegação na Senhora Vereadora Eng.ª Paula Cristina Martins Carvalhal, as seguintes competências:



1. Para superintender nos serviços afetos às seguintes áreas:

- 1.1. Cultura e programação cultural;
- 1.2. Bienal Internacional de Arte de Vila Nova de Gaia;
- 1.3. Auditórios municipais;
- 1.4. Biblioteca Municipal e polos locais;
- 1.5. Património cultural;
- 1.6. Agenda 21 Local;
- 1.7. Projetos municipais;

2. Para, no âmbito dos serviços referidos no número anterior:

- 2.1. Genericamente, despachar todos os assuntos relativos a tais serviços e executar as deliberações da Câmara Municipal e os despachos e orientações do Presidente da Câmara respeitantes aos mesmos;
- 2.2. Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções referidas na alínea anterior;
- 2.3. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades e organismos públicos ou particulares;
- 2.4. Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município.

3. No âmbito dos equipamentos culturais, incluindo o Solar dos Condes de Resende, as seguintes competências:

- 3.1. Genericamente, despachar todos os assuntos relativos àqueles equipamentos, executar as deliberações da Câmara Municipal e os despachos e orientações do Presidente da Câmara respeitantes aos mesmos;
- 3.2. Coordenar a atividade de natureza administrativa.



- 4. No âmbito da gestão dos recursos humanos afetos aos serviços municipais referidos no Ponto 1. e 3., a competência para decidir quanto às seguintes matérias:**
- 4.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
 - 4.2. Justificar ou injustificar faltas;
 - 4.3. Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários no caso em que o delegado não tenha sido notador.
5. A presente delegação e subdelegação abrangem as competências atribuídas pelos regulamentos municipais aplicáveis, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua as disposições legais ou regulamentares.
6. Ratifico todos os atos praticados pela Senhora Vereadora entre o dia 23 de outubro de 2017 e a data do presente Despacho.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 27 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara



(Eduardo Vítor Rodrigues)

